

# DIÁRIO OFICIAL

---

Sexta-feira, 17 de abril de 2026  
Ano XVII | Edição nº 3772

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



**PREFEITURA**  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

# ÍNDICE

<b>Chefia de Gabinete</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	4
Portarias .....	5
<b>Secretaria de Administração</b> .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Dispensas .....	6
Aviso de Licitação .....	8
Extrato .....	12
<b>Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia</b> .....	14
<b>Conselhos Municipais</b> .....	14
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE .....	14



**CHEFIA DE GABINETE****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2626 DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 149.761,30 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação total da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.608 de 29/02/26, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 17 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

**Elisangela Alves Rodrigues**

Procuradora Geral do Município

**Iná Aparecida Faraco Pacheco Fróes**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO A LEI Nº 2626 DE 17 DE ABRIL DE 2026**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DE DESPESA	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS/CO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação				
2004.12.361.0156.2.029	3.1.90.11	2.546.1072		149.761,30
2004.12.365.0177.2.095	3.1.90.11	2.546.1072	149.761,30	
<b>TOTAL</b>			<b>149.761,30</b>	<b>149.761,30</b>

**LEI Nº 2627 DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

*Altera extensão da Rua Jarbas da Costa Carvalho, denominada pela Lei nº 4.194 de 23 de dezembro de 1983 e dá outras providências..*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Rua Jarbas da Costa Carvalho, denominada pela Lei nº 4.194 de 23 de dezembro de 1983, do Município de Petrópolis, que tem início à direita da Rua Santa Fé, na altura do nº 556, passa a ter extensão aproximada de 1.400 (um mil e quatrocentos) metros.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 17 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

**Elisangela Alves Rodrigues**

Procuradora Geral do Município

**LEI Nº 2628 DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

*Institui no Município de São José do Vale do Rio Preto o Programa "Saúde na Escola"*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito das escolas da rede pública de ensino do Município, o Programa "Saúde na Escola", com o objetivo de promover ações integradas de saúde e educação voltadas para os estudantes da educação básica.

**Art. 2º** - São objetivos do Programa:

**I** - Contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde;

**II** - Fortalecer a integração entre as unidades de saúde e as escolas;

**III** - Identificar precocemente problemas de saúde que possam interferir no rendimento escolar;

**IV** - Promover hábitos de vida saudáveis entre os estudantes, professores e comunidade escolar.

**Art. 3º** - As ações do Programa deverão contemplar, entre outras:

**I** - Avaliação de saúde bucal, auditiva, visual e nutricional dos alunos;

**II** - Promoção da alimentação saudável e da atividade física;

**III** - Campanhas de vacinação e prevenção de doenças;

**IV** - Educação sexual e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis;

**V** - Atenção à saúde mental e prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas.

**Art. 4º** - A execução do Programa ocorrerá por meio da parceria entre as Secretarias de Educação e de Saúde, podendo contar com a participação de outras instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos.

**Art. 5º** - A organização das atividades ficará a cargo das direções escolares e profissionais da saúde, com o apoio de professores, alunos, familiares e, quando possível convidados de forma voluntária.

**Art. 6º** - A presente Lei não acarretará qualquer despesa adicional ao Poder Executivo, devendo sua implementação ocorrer mediante a utilização dos recursos humanos e materiais já disponíveis nas unidades escolares e nas unidades de saúde.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO**



**JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 17 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

**Elisangela Alves Rodrigues**

Procuradora Geral do Município

## Decretos

### DECRETO Nº 4.174 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

*Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 149.761,30 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos), ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.626 de 17 de abril de 2026 que originou o processo eletrônico nº 4971/2026,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 149.761,30 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei serão provenientes de anulação total da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.608 de 29/02/26, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 17 de abril de 2026.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**

Prefeito

**Elisangela Alves Rodrigues**

Procuradora Geral do Município

**Iná Aparecida Faraco Pacheco Fróes**

Secretária Municipal de Educação

### ANEXO AODECRETO Nº 4.174 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DE DESPESA	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS/CO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação				
2004.12.361.0156.2.029	3.1.90.11	2.546.1072		149.761,30
2004.12.365.0177.2.095	3.1.90.11	2.546.1072	149.761,30	
<b>TOTAL</b>			<b>149.761,30</b>	<b>149.761,30</b>

### DECRETO Nº 4.175 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

**Regulamenta o funcionamento do Banco de Alimentos no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que a alimentação adequada constitui direito fundamental do ser humano, nos termos do art. 6º da Constituição Federal, impondo ao Poder Público o dever de adotar políticas públicas destinadas à promoção da segurança alimentar e nutricional;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, e estabelece as bases para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada;

**Considerando** a Lei Federal nº 15.224, de 30 de setembro de 2025, que Institui a Política Nacional de Combate à Perda e ao Desperdício de Alimentos (PNCPPA); cria o Selo Doador de Alimentos; altera a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e revoga a Lei nº 14.016, de 23 de junho de 2020;

**Considerando** a Lei Municipal nº 2.561, de 19 de agosto de 2025, que institui os Componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no âmbito do Município, estabelecendo diretrizes para a formulação e execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**Considerando** que o Banco de Alimentos constitui instrumento de execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, devendo atuar de forma articulada com os programas, projetos e ações integrantes do SISAN no âmbito municipal;

**Considerando** a importância de assegurar transparência, controle social e rastreabilidade na gestão das doações e distribuição de alimentos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

**Considerando** a necessidade de regulamentar o funcionamento do Banco de Alimentos no âmbito municipal, estabelecendo diretrizes operacionais, critérios técnicos e responsabilidades institucionais para sua adequada implementação;

**Considerando** o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, conforme processo administrativo eletrônico nº 4681/2026, de iniciativa da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Assistência Social, Cidadania e Habitação,

#### DECRETA

**Art. 1º**- Fica regulamentado o funcionamento do Banco de Alimentos do Município de São José do Vale do Rio Preto, vinculado à Secretaria Municipal da Família, Assistência Social, Cidadania e Habitação.

**Art. 2º**- O Banco de Alimentos tem por finalidade:

**I** - arrecadar, selecionar, armazenar e distribuir alimentos doados;

**II** - atender famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar;

**III** - contribuir para a promoção da segurança alimentar e nutricional.

**Art. 3º**- O Banco de Alimentos poderá captar alimentos provenientes de:

**I** - doações de produtores rurais e estabelecimentos

comerciais;

II - supermercados;

III - programas governamentais;

IV - campanhas de arrecadação;

V - parcerias com instituições públicas e privadas.

**Art. 4º-** Poderão ser recebidos alimentos:

I - dentro do prazo de validade;

II - fora do padrão comercial, mas próprios para consumo humano;

III - que estejam de acordo com as normas sanitárias vigentes.

**Art. 5º-** O funcionamento do Banco de Alimentos observará as normas da Vigilância Sanitária, especialmente quanto:

I - à higienização e manipulação dos alimentos;

II - ao armazenamento adequado;

III - ao transporte em condições apropriadas;

IV - ao controle de qualidade dos alimentos recebidos e distribuídos.

**Art. 6º-** O Banco de Alimentos contará com responsável técnico que será designado por ano normativo para acompanhamento das atividades.

**Art. 7º** Será mantido controle sistemático de:

I - entrada e saída de alimentos;

II - origem das doações;

III - destinação final dos produtos;

IV - condições de armazenamento

**Art. 8º-** A distribuição dos alimentos será destinada:

I - a famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, devidamente cadastradas nos serviços socioassistenciais;

II - a famílias em situação de vulnerabilidade social inseridas em programas e projetos sociais do Município.

**Art. 9º-** A seleção dos beneficiários observará critérios técnicos definidos pela Secretaria responsável, considerando:

I - renda familiar;

II - situação de vulnerabilidade, insegurança alimentar e risco social;

III - acompanhamento pelos serviços do SUAS.

**Art. 10-** O Município poderá firmar parcerias com:

I - organizações da sociedade civil;

II - produtores rurais;

III - empresas privadas;

IV - instituições de ensino;

V - órgãos públicos de outras esferas.

**Parágrafo único.** As parcerias observarão a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 11-** A doação de alimentos no âmbito do Banco de Alimentos observará o disposto na Lei Federal nº 15.224, de 30 de setembro de 2025, especialmente quanto às condições de segurança sanitária, manutenção das propriedades nutricionais e destinação adequada dos gêneros alimentícios.

**§1º-** Poderão ser doados alimentos perecíveis e não perecíveis, in natura ou preparados, desde que próprios para o consumo humano e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

**§2º-** O doador e o intermediário responderão civilmente por danos decorrentes dos alimentos doados

apenas nos casos de dolo, nos termos da legislação federal aplicável.

**§3º-** A doação de alimentos não configura relação de consumo, ainda que realizada com finalidade institucional ou de interesse social.

**Art. 12-** Compete à Secretaria Municipal da Família, Assistência Social, Cidadania e Habitação:

I - coordenar e executar as atividades do Banco de Alimentos;

II - estabelecer normas complementares de funcionamento;

III - promover campanhas de conscientização;

IV - articular com a rede socioassistencial;

V - elaborar relatórios periódicos de atividades.

VI - Manter registro das doações, observando os princípios da legalidade, transparência e proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

**Art. 13-** Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica:

I - articular com produtores rurais, comerciantes, empresas e demais potenciais doadores de alimentos;

II - fomentar parcerias para captação de doações;

III - disponibilizar equipe técnica e operacional para a coleta dos alimentos doados;

IV - garantir o transporte adequado dos alimentos até o local de armazenamento e distribuição, observadas as normas sanitárias vigentes.

V - realizar o cadastro, registro e controle dos agricultores familiares e demais produtores rurais que realizarem doações ao Banco de Alimentos;

VI - manter banco de dados atualizado dos doadores, com identificação, origem da produção e tipo de alimentos fornecidos;

VII - promover ações de incentivo à doação de excedentes agrícolas;

**Parágrafo único.** O cadastro previsto no inciso I deverá observar os princípios da legalidade, transparência e proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14-** O funcionamento do Banco de Alimentos poderá contar com apoio de voluntários, respeitada a legislação vigente.

**Art. 15-** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 16-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 17 de abril de 2026.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**

Prefeito

**Elisangela Alves Rodrigues**

Procuradora Geral do Município

**Cleusa da Costa Furtado**

Secretária Municipal da Família, Assistência Social, Cidadania e Habitação

**PORTARIA Nº 120 DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo nº 4966/2026,

**R E S O L V E**

Revogar os efeitos das Portarias nº 087, de 14 de março de 2023, e nº 193, de 22 de maio de 2024, em razão do disposto na Lei Complementar nº 133, de 02 de junho de 2025, com validade a partir desta data.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 17 de abril de 2026.

**JOSE CARLOS PACHECO FURTADO**

Prefeito

**PORTARIA Nº 121 DE 17 DE ABRIL DE 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**,

no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013 e, nos termos do Memorando nº 011/2026 da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, que originou o processo administrativo eletrônico nº 4966/2026,

**CONSIDERANDO** que, nos termos do disposto no § 4º, do art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro, compete a autoridade de Trânsito Brasileiro, a autoridade de trânsito com jurisdição sobre a via no âmbito de sua jurisdição, designar agentes para lavrar autos de infração;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.826 de 16 de abril de 2024 que instituiu e implementou o Curso de capacitação de Agente Trânsito para os Agentes da DIMUTRAN (Diretor Municipal de Trânsito) do Município de São José do Vale do Rio Preto,

**R E S O L V E**

**Art.1º.** Designar como agentes para lavrar autos de infração de competência do município, em todo território do Município de São José do Vale do Rio Preto, nos termos das disposições municipais para legislação e normas de trânsito, de conformidade com a Portaria 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN (Secretaria Nacional de Trânsito), os Servidores Municipais constantes do Anexo Único desta Portaria, que fica fazendo parte integrante e complementar, designados pela relação remetida pela Secretaria de Segurança e Ordem Pública do Município de São José do Vale do Rio Preto.

**Art.2º.** Os Autos de Infração deverão ser lavrados, rigorosamente, com estrita observância às prescrições estabelecidas nos incisos I, II, III, IV, V e VI, do Art. 280, do Código de Trânsito Brasileiro e, após serem lavrados, deverão ser remetidos para o DETRAN-RJ, a fim de ser emitida a competente Notificação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contandoda data de sua lavratura, nos termos da exigência contida no inciso II, do §1º, do Art. 281, do referido Diploma Legal.

**Parágrafo único.** Sempre que possível, o agente deverá solicitar ao infrator que assine o auto de infração, sendo que, na hipótese de recusa, semelhante fato deverá ser consignado no documento a ser lavrado.

**Art. 3º.** A revogação da designação concedida a qualquer dos Servidores Municipais constantes da Relação Anexa, poderá ocorrer a qualquer tempo a alguns ou

mesmo a todos, a critério exclusivo do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE

**DO RIO PRETO**, em 17 de abril de 2026.

JOSE CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 121 DE 17 DE ABRIL DE 2026**

SERVIDOR	MATRÍCULA
CARLOS ALEXANDRE MACHADO TEIXEIRA	4994
CARLOS RENATO MAIA RIBEIRO	4218
JUAN DUARTE DA COSTA	6476
VITOR DE MEDEIROS BARROS	6535

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Licitações e Contratos

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DISPENSA LICITATÓRIA 223/2026**

**PROCESSO Nº: 3964/2026**

**Ref.** Aquisição de embalagem para quentinha para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica, valor de R\$ 10.200,00 (trezentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).

A Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica, através do feito protocolado sob n.º 3964/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para aquisição de embalagem de quentinha para atender o refeitório municipal, conforme termo de referência presente no processo. A referida dispensa será com a empresa J C COMÉRCIO DE PEÇAS E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 56.505.492/0001-21, com sede a Est. Silveira da Motta-Km 22, n.º 22.520, Águas Claras, São José do Vale do Rio Preto - RJ. CEP 25780-000, no valor total de R\$ 10.200,00 (trezentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Embalagem para QUENTINHA, alumínio nº 09, com fechamento na máquina - caixa com 100 unidades.	CX	200	51,00	10.200,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em



face do narrado nos autos, devidamente ratificada pelo douto Advogado do Município em cota de 09/04/2026 e Secretaria de Controle Interno em cota de 16/04/2026.

Urge esclarecer, que a **Aquisição**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **J C COMÉRCIO DE PEÇAS E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 56.505.492/0001- 21, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de abril de 2026.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA 224/2026

PROCESSO Nº: 3973/2026

**Ref.** Contratação de empresa para fornecimento de refeição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, valor de R\$ 6.503,00 (seis mil e quinhentos reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 3973/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa especializada em fornecer refeições para atender as equipes que atuarão nas campanhas de vacinação, conforme termo de referência presente no processo. A referida dispensa será com a empresa 58.381.929 SIMONE DA SILVA CUNHA DE GUSMAO, inscrita no CNPJ nº 58.381.929/000198, com sede a Afonso Rodrigues Bittencourt, 1765, Roçadinho, São José do Vale do Rio Preto-RJ, CEP:25780-000, no valor total de R\$ 6.503,00 (seis mil e quinhentos reais).

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (BUFFET SIMPLES) NO FORMATO DE DISTRIBUIÇÃO DE QUENTINHAS	UN	350	18,58	6.503,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pelo douto Advogado do Município em cota de 02/04/2026 e Secretaria de Controle Interno em cota de 16/04/2026.

Urge esclarecer, que a **Contratação**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **58.381.929 SIMONE DA SILVA CUNHA DE GUSMAO**, inscrita no CNPJ/MF nº 56.505.492/0001- 21, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de abril de 2026.

**JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**  
Prefeito Municipal

**Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto/RJ torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO "SINE DIE" do Pregão Eletrônico nº 06/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, vinculado ao Processo Administrativo nº 14.505/2025. A medida se faz necessária, a pedido do setor demandante, em razão da necessidade de correções no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e consequentemente, no edital.

Informa-se, ainda, que o procedimento licitatório será oportunamente remarcado, após as alterações necessárias, sendo a nova data devidamente publicada em conformidade com a legislação vigente.

São José do Vale do Rio Preto - RJ, 17 de abril de 2026.

Flaviana Medeiros  
Lameira  
Ribeiro:00605979  
766

Assinado de forma  
digital por Flaviana  
Medeiros Lameira  
Ribeiro:00605979766  
Dados: 2026.04.17  
14:10:39 -03'00'

**Flaviana Medeiros Lameira Ribeiro**  
Agente de Contratação / Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto/RJ torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO "SINE DIE" do Pregão Eletrônico nº 07/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, vinculado ao Processo Administrativo nº 16.047/2025. A medida se faz necessária, a pedido do setor demandante, em razão da necessidade de correções no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e conseqüentemente, no edital.

Informa-se, ainda, que o procedimento licitatório será oportunamente remarcado, após as alterações necessárias, sendo a nova data devidamente publicada em conformidade com a legislação vigente.

São José do Vale do Rio Preto - RJ, 17 de abril de 2026.

Flaviana  
Medeiros Lameira  
Ribeiro:00605979  
766

Assinado de forma  
digital por Flaviana  
Medeiros Lameira  
Ribeiro:00605979766  
Dados: 2026.04.17  
14:55:01 -03'00'

**Flaviana Medeiros Lameira Ribeiro**  
Agente de Contratação / Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto/RJ torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO “SINE DIE” do Pregão Eletrônico nº 08/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, vinculado ao Processo Administrativo nº 15166/2025. A medida se faz necessária, a pedido do setor demandante, em razão da necessidade de novas correções no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e conseqüentemente, no edital.

Informa-se, ainda, que o procedimento licitatório será oportunamente remarcado, após as alterações necessárias, sendo a nova data devidamente publicada em conformidade com a legislação vigente.

São José do Vale do Rio Preto - RJ, 17 de abril de 2026.

Flaviana Medeiros  
Lameira  
Ribeiro:00605979766

Assinado de forma digital por  
Flaviana Medeiros Lameira  
Ribeiro:00605979766  
Dados: 2026.04.17 14:55:55  
-03'00'

**Flaviana Medeiros Lameira Ribeiro**  
Agente de Contratação / Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto/RJ torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO "SINE DIE" do Pregão Eletrônico nº 09/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, vinculado ao Processo Administrativo nº 14.700/2025. A medida se faz necessária, a pedido do setor demandante, em razão da necessidade de correções no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e conseqüentemente, no edital.

Informa-se, ainda, que o procedimento licitatório será oportunamente remarcado, após as alterações necessárias, sendo a nova data devidamente publicada em conformidade com a legislação vigente.

São José do Vale do Rio Preto - RJ, 17 de abril de 2026.

Flaviana  
Medeiros  
Lameira  
Ribeiro:0060597  
9766

Assinado de forma  
digital por Flaviana  
Medeiros Lameira  
Ribeiro:00605979766  
Dados: 2026.04.17  
14:56:48 -03'00'

**Flaviana Medeiros Lameira Ribeiro**  
Agente de Contratação / Pregoeira

**Extrato****EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2026**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 3530/2026; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **62.558.517 ANGELICA DO CARMO PACHECO ISIDORO**; **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para apresentação de artistas, bandas e grupos, em atendimento à Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação; **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, iniciando-se em 14 de abril de 2026 e findando-se em 14 de novembro de 2026; **VALOR:** Pagará o R\$ 7.297,62 (sete mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos). Reserva Orçamentária 623/2026; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte Recurso: 0011660 - Fundo Municipal de Assistência Social - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **DATA DE ASSINATURA:** 14 de abril de 2026.

São José do Vale do Rio Preto, em 17 de abril de 2026.

**Tiago de Araújo Martins**

Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2026**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 4729/2026; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **50.215.733 DANIELE MACHADO PACHECO**; **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para apresentação de artistas, bandas e grupos, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude; **VIGÊNCIA:** 49 (quarenta e nove) dias, iniciando-se em 22 de abril de 2026 e findando-se em 10 de junho de 2026; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Reserva Orçamentária 677/2026; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude - Manutenção das Atividades da SETECEJ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **DATA DE ASSINATURA:** 16 de abril de 2026.

São José do Vale do Rio Preto, em 17 de abril de 2026.

**Tiago de Araújo Martins**

Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2026**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 4659/2026; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a **DISTRIBUIDORA DE GÁS ÁGUAS CLARAS LTDA**; **OBJETO:** aquisição parcelada de botijas de gás, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação; **VIGÊNCIA** 10 (dez) meses, iniciando-se em 16 de abril de 2026 e findando-se em 16 de fevereiro de 2027; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 109.948,50 (cento e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Reserva Orçamentária nº 659/2026; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0011573 - Secretaria de Educação - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Material de Consumo. Reserva Orçamentária nº 660/2026; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0011550 - Secretaria de Educação - Manutenção,

Revitalização e Ampliação do Ensino Fundamental - Material de Consumo. Reserva Orçamentária nº 662/2026; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0011550 - Secretaria de Educação - Manutenção, Revitalização e Ampliação do Ensino Infantil - Pré-Escolar - Material de Consumo. E Reserva Orçamentária nº 663/2026; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0011550 - Secretaria de Educação - Manutenção, Revitalização e Ampliação do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 16 de abril de 2026.

São José do Vale do Rio Preto, em 17 de abril de 2026.

**Tiago de Araújo Martins**

Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2026**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 4813/2026; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **54.670.850 LEDA GONZAGA DE SOUZA**; **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para apresentação de artistas, bandas e grupos, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude; **VIGÊNCIA:** 02 (dois) dias, iniciando-se em 18 de abril de 2026 e findando-se em 19 de abril de 2026; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 2.432,54 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Reserva Orçamentária 686/2026; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude - Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **DATA DE ASSINATURA:** 16 de abril de 2026.

São José do Vale do Rio Preto, em 17 de abril de 2026.

**Tiago de Araújo Martins**

Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2026**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 1000/2026; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **IZIDORO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**; **OBJETO:** a contratação de empresa para fornecer cimento, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes; **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, iniciando-se em 17 de abril de 2026 e findando-se em 17 de agosto de 2026; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 45.570,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais). Reserva Orçamentária: nº 318/2026; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0011705 - Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes - Manutenção das Atividades da SOPUT - Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de abril 2026.

São José do Vale do Rio Preto, em 17 de abril 2026.

**Tiago de Araújo Martins**

Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2026**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 3805/2026; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **RP12 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, EVENTOS E TECNOLOGIA**; **OBJETO:**



contratação de empresa para fornecer assessoria técnica especializada em gestão de projetos culturais, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 17 de abril de 2026 e findando-se em 17 de abril de 2027; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Reserva Orçamentária 551/2026; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude - Manutenção das Atividades da SETECEJ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.; **DATA DE ASSINATURA:** 17 de abril de 2026.

São José do Vale do Rio Preto, em 17 de abril de 2026.

**Tiago de Araújo Martins**

Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões

.....



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
E-mail: [caesjrwp@gmail.com](mailto:caesjrwp@gmail.com)

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, os Conselheiros do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), Rosane de Souza Rocha Furtado, Leila Loures, Anna Carolina de Almeida Soto, Sabrina Dias de Oliveira, Verônica da Silva Vieira, Lúcia Elena Leandro Fonseca, Vanilda Oliveira da Silva e Supervisora de Merenda Escolar Michela Pacheco da Rocha Passoni, auxiliados por Jasmini Fraga Ferreira de Oliveira, Secretária Executiva da SME para análise e parecer conclusivo da Prestação de Contas do exercício de 2025. A, Vice-Presidente do referido Conselho, Rosane de Souza Rocha Furtado, conduziu a reunião, ressaltando a importância da participação dos conselheiros como controle na aplicação de recursos repassados. Apresentou, ainda, a prestação de contas do exercício do ano de 2025 para apreciação e realização de análise do mesmo. Após análise, aprova-se a execução dos recursos do PNAE referente ao exercício de 2025, considerando a regularidade na aplicação dos recursos e o cumprimento das exigências legais. Registra-se que parte das despesas decorre de execução contratual iniciada no exercício anterior, com entrega e pagamento realizados de forma parcelada, caracterizando restos a pagar, prática comum na administração pública. Ressalva-se, contudo, a frustração de receita e a existência de valores inscritos em restos a pagar, recomendando-se o aprimoramento do planejamento financeiro. Ressaltando ainda, que todos os membros do conselho tem acesso através do FlowDocs a todos os processos, notas fiscais, empenhos e pagamentos para análise. Agradecendo a presença de todos, a reunião foi encerrada. Nada mais havendo a acrescentar, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, Rosane de Souza Rocha Furtado, e por todos os presentes.

Processo 4812/2026. Assinado por 7 pessoas: ANNA CAROLINA DE ALMEIDA SOTO, SABRINA DIAS DE OLIVEIRA, VANILDA OLIVEIRA DA SILVA e mais 4  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://syrjripreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7B914EC2600E48B4888E8C0E78503E9E>



**MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO

SJVRP/RJ - CEP: 25780-000

FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO

7B914EC2600E48B4888E8C0E78503E9E

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANNA CAROLINA DE ALMEIDA SOTO em 14/04/2026 13:11:13  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.447-84  
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: SABRINA DIAS DE OLIVEIRA em 14/04/2026 13:33:51  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.007-39  
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: VANILDA OLIVEIRA DA SILVA em 15/04/2026 13:12:39  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.417-61  
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: ROSANE DE SOUZA ROCHA FURTADO em 15/04/2026 13:13:11  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.867-75  
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: LUCIA ELENA LEANDRO FONSECA em 15/04/2026 13:15:04  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.787-29  
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: LEILA LOURES MOTA DE OLIVEIRA em 15/04/2026 13:31:33  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.466-98  
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: VERONICA DA SILVA VIEIRA em 15/04/2026 16:04:48  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.027-32  
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7B914EC2600E48B4888E8C0E78503E9E>